



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 3.126 /

"ESTABELECE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, NO PERÍODO DE 10 A 24 DE DEZEMBRO DE 1984."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais e, considerando:

- a) que o art. 328, inciso III, § 2º, do Código de Posturas Municipais, instituído pela Lei nº 2.427, de 25 de junho de 1976, faculta ao Prefeito Municipal prorrogar o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais até as 22:00 hs., no mês de dezembro, nas vésperas dos dias festivos e durante o período de maior afluência turística;
- b) que a Associação Profissional do Comércio Varejista e o Sindicato dos Empregados no Comércio de Poços de Caldas solicitaram, devidamente autorizados pela Sub-Delegacia do Ministério do trabalho, a prorrogação do horário comercial, do dia 10 a 24 de dezembro,

DECRETA :
=====

ART. 1º - Fica facultado o funcionamento do comércio em geral, das 9:00 às 22:00 hs., nos dias 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, e das 9:00 às 21:00 hs. no dia 24 de dezembro de 1984.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos dias 16 e 23 de dezembro de 1984 só funcionará o comércio permitido por lei.

ART. 2º - As empresas beneficiadas com a faculdade estabelecida neste decreto, deverão orientar-se pelas normas determinadas pela Sub-Delegacia do Trabalho, com referência ao cumprimento das obrigações.

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 3.126 - CONTINUAÇÃO /

gações decorrentes da legislação trabalhista.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE NOVEMBRO DE 1984.


JOSÉ AURELIO VILELA

Prefeito Municipal

XX

XX